



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

Av. General Justo nº 160  
 Rio de Janeiro - RJ - CEP 20021-130  
**Tel: (21)2101-6234 / Fax: (21)2101-6345 / e-mail: protocolo@decea.gov.br**

Ofício nº 12/DPLN5/22321  
 Protocolo COMAER nº 67600.024499/2015-47

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
 Secretário-Executivo GUILHERME WALDER MORA RAMALHO  
 Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR)  
 SCS, Quadra 9, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C, 6º andar  
 70308-200 - Brasília - DF

Assunto: Exploração, por meio de autorização, de aeródromo civil público, localizado no município de Novo Hamburgo/RS.

Senhor Secretário,

1. Em resposta ao ofício nº 269/SE/SAC-PR, de 10 de agosto de 2015, informo a Vossa Excelência que, considerando os dados apresentados, este Departamento, no que se refere aos aspectos relacionados com a circulação aérea e a capacidade do espaço aéreo, não se opõe à solicitação de outorga do aeródromo de Novo Hamburgo (SSNH), no município de Novo Hamburgo – RS, para exploração por meio de autorização de aeródromo civil público.
2. Cumpre ressaltar, no entanto, que os aspectos relacionados com a interferência de obstáculos, de acordo com a legislação em vigor (ICA 11-3, de 17 de julho de 2015), serão analisados tão somente após o interessado apresentar o processo de alteração de cadastro junto ao Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II), Órgão do DECEA responsável pela região.
3. Por fim, cumpre observar que a Administração Aeroportuária Local do Aeródromo não apresentou o(s) Plano(s) de Zona de Proteção ao COMAER, conforme previsto no artigo 129 da Portaria nº 957/GC3, estando pois sujeita a penalidades operacionais e administrativas por parte deste Departamento.

Atenciosamente,

  
 Maj Brig Ar JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO  
 Vice-Diretor do DECEA